LEI Nº 2009, DE 08 DE JULHO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, e Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar na EMEF Carlos Gomes.

Art. 3º. Para efeitos de remuneração, carga horária e atribuições, serão observados os contidos na Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006, que trata do Plano de Carreira dos Servidores.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, assegurados os direitos contidos no art. 199 da Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de 2006, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. A duração do contrato será de até 03 (três) meses.

Art. 6º. Para fins de contratação de que trata o artigo 1º, será observada a classificação do concurso público para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, homologado pelo Edital nº 010, de 24 de junho de 2015.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	**05**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE:	**01**	**- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
	501	- MANUTENÇÃO DA SECRET. DA EDUCAÇÃO
3.3.1.9.0.11.00.000000		- Vencimentos e Vantagens Fixas - PC
	511	- ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR
3.3.1.9.0.13.00.000000		- Obrigações Patronais
	1838	- MANUTENÇÃO DA SECRET. DA EDUCAÇÃO
3.3.3.9.0.46.00.000000		- Auxílio- Alimentação

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 08/07/2015

Eroni Inácio Werner
Secretário Municipal da Administração

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua da Estação - 1221 - Centro Barão/RS
CEP: 95730-204

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ofício nº 160/2015/SMEC

Barão, 03 de julho de 2015.

Exmo Sr.
Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal
Barão – RS

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste solicitar a contratação de auxiliar de serviços gerais para substituir a servidora Dulce Maria Kaefer de Castro, matrícula 266, na EMEF Carlos Gomes, devido a licença- prêmio pelo período de noventa dias, com início no dia 13 de julho do corrente ano, conforme solicitação da servidora no protocolo de nº 15.317/2015.

Para tal contratação sugere-se que seja seguida a lista de homologação do resultado do concurso público nº 001/2015 constante no edital de homologação 010/2015. O contrato encerra-se com o retorno da servidora.

Nada mais a constar

Atenciosamente,

Fernanda Rodrigues Zanatta
Secretária Municipal de Educação e Cultura